



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº14/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 13/02/2026.

RECEBIDO EM

13 / 02 / 2026

Servidor

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o imóvel urbano de propriedade do Município de Teixeira Soares – PR, constituído por terreno com área total de **9.157,50 m²**, localizado na **Rua Oliverio Neves, Bairro Parque Cidade Nova**, neste Município, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 3.463**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares – PR.

Art. 2º A alienação do imóvel será realizada por processo licitatório, na modalidade **leilão**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O preço mínimo para alienação será fixado com base em **laudo de avaliação mercadológica**, elaborado por comissão e profissionais habilitados da Administração Municipal, observadas as normas técnicas da **ABNT NBR 14.653**, especialmente a **NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos**.

§ 2º Conforme laudo técnico de avaliação mercadológica, o valor do imóvel foi estimado nos seguintes parâmetros:

- I – valor mínimo: **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais);
- II – valor médio de mercado: **R\$ 1.230.000,00** (um milhão, duzentos e trinta mil reais);
- III – valor máximo: **R\$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

§ 3º O valor mínimo de arrematação observará o interesse público e a avaliação oficial constante do processo administrativo.

5



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 3º A alienação do imóvel tem por finalidade a adequada gestão do patrimônio público municipal, considerando que o bem não mais atende ao interesse público direto da Administração, possibilitando a destinação dos recursos obtidos a investimentos em áreas prioritárias do Município.

Art. 4º Integram a presente Lei, para todos os fins legais:

- I – o laudo técnico de avaliação mercadológica do imóvel;
- II – a matrícula imobiliária atualizada;
- III – o cadastro imobiliário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.


IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 13/02/2026.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 14/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel urbano de propriedade do Município de Teixeira Soares, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, possibilitando a alienação de bem imóvel que, atualmente, não atende de forma direta às necessidades da Administração Pública, permitindo sua destinação a finalidades mais úteis ao interesse coletivo.

O imóvel objeto da presente proposição consiste em terreno urbano localizado na Rua Oliverio Neves, Bairro Parque Cidade Nova, com área total de 9.157,50 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 3.463 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares – PR. Ressalta-se que a alienação se refere exclusivamente à área de terreno, não abrangendo o barracão existente no local, cuja propriedade encontra-se regularmente averbada em nome da empresa A. F. Fleischer & Cia Ltda.

A avaliação mercadológica do referido imóvel foi realizada por comissão e profissionais habilitados, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 14.653, especialmente a NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos, tendo sido apurado valor compatível com a realidade do mercado imobiliário local, considerando sua localização estratégica, infraestrutura urbana disponível, potencial de valorização e possibilidade de uso residencial, comercial e industrial.

Conforme laudo técnico, o imóvel apresenta elevado potencial de atratividade para investidores e empreendimentos privados, em razão da expansão urbana da região, da existência de rede de energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto, iluminação pública e da implantação de pavimentação asfáltica na via de acesso, fatores que contribuem diretamente para sua valorização.

5



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

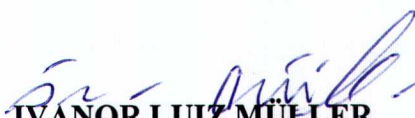
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

Dessa forma, a alienação do imóvel permitirá ao Município transformar um bem patrimonial ocioso em recursos financeiros que poderão ser revertidos em investimentos prioritários em benefício da coletividade.

Importante destacar que a alienação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade, ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Câmara Municipal, a fim de viabilizar a correta destinação do patrimônio público e o fortalecimento das finanças municipais.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.


IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal